



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº. 2.973, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Altera a Lei Municipal nº 2.958 de 31 de dezembro de 2008, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências", e abre crédito especial no exercício de 2009.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2009, Lei Municipal nº 2.958, de 31 de dezembro de 2008, mediante anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2000	Apoio Administrativo	
Ação	2.208	Manutenção Atividades Demais Despesas – FUNDEB	
Conta Econ.	31.20.13	Obrigações Patronais	1.000,00
	31.91.13	Obrigações Patronais	20.000,00
	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL.....			91.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2001	Transporte Escolar	
Ação	2.137	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB	
Conta Econ.	31.20.13	Obrigações Patronais	11.000,00
	31.91.13	Obrigações Patronais	38.000,00
	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
TOTAL.....			179.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR..... 270.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, as anulação da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão	02	Prefeitura Municipal		
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	03	Ensino Fundamental – Recurso Próprio		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Educação Fundamental		
Programa	2001	Transporte Escolar		
Ação	2.142	Manutenção do Transporte Escolar – Rec. Próprio		
Conta Econ.	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		270.000,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

TOTAL.....	149	270.000,00
TOTAL A ANULAR.....		270.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 28 de abril de 2009.

Luciana Ferreira Mendonça
Prefeita Municipal

Makvel Reis Nascimento
Procurador-Geral

Maria das Graças dos Santos Piedade
Secretária Municipal de Educação